



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO

/2018

ORIGEM

UGA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de coleta de lixo, incluindo destinação final correta dos resíduos do Sebrae/Sede.

1. OBJETO

Constitui-se objeto desta contratação direta, a contratação de empresa(s) para prestação de serviço, sob demanda, de coleta seletiva do lixo, incluindo a destinação final correta dos resíduos do SEBRAE/RO, sendo somente a Sede (Porto Velho), quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com a Resolução CDN nº 213/2011 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, em sua versão atualizada em 18 de maio de 2011, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada no âmbito do Sebrae, via Resolução CDN nº. 166/2008, pelo edital e seus anexos.

A contratação objeto deste Termo de Referência é justificada no Art.. 9. I, combinado com artigo 6º, inciso II, alínea “a” do Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Item	Especificação	Quantidade estimada/ano
01	Coleta do lixo orgânico	12

- 3.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante na planilha do Anexo I, deste Termo de Referência;
- 3.2.** No preço cotado já deverá estar computados as despesas incidentes direta ou indiretamente do serviço prestado;
- 3.3.** Disponibilização de bambona apropriada com capacidade para 50 litros, com tampa rosqueada para ser alocada nas dependências do SEBRAE/RO;
- 3.4.** Prever equipamentos necessários para coleta seletiva dos materiais recicláveis para destinação dos resíduos;
- 3.5.** Envio do lixo e/ou resíduos para locais apropriados devidamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

4. DO SERVIÇO, LOCAL E GARANTIA

4.1 DO SERVIÇO

- 4.1.1.** A solicitação será conforme demanda do SEBRAE/RO por meio de ordem de serviço, através de comunicação por e-mail ou outro documento equivalente.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. Os materiais deverão ser recolhidos por funcionário devidamente identificado na portaria da sede do SEBRAE/RO de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, salvo se outro horário for previamente estabelecido entre as partes, no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 3421, bairro: Olaria, Porto Velho/RO – Cep: 76.801-281;

4.2.2. O transporte desse material recolhido na Instituição será por conta da CONTRATADA.

4.3. DA GARANTIA

4.3.1. Nesse período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição do recipiente (bambona) que é realizado o descarte do lixo, no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte do SEBRAE/RO.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 5.1.1. A CONTRATADA deve obedecer às leis ambientais referentes à coleta de lixo, a nível municipal e estadual, quanto a manejo, circulação, transporte, etc.;
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se à pela transferência dos resíduos extraordinários até o seu destino final, bem como, por todos os ônus decorrentes da operação;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá manter-se credenciada e licenciada junto à SEMA (Secretaria do Meio Ambiente) conforme Lei Complementar nº138/2001 durante toda a vigência do contrato;
- 5.1.4. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas e que deram origem a este processo;
- 5.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SEBRAE/RO, atendendo de imediato as reclamações;
- 5.1.6. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/RO;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SEBRAE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desde o recolhimento do lixo orgânico no local até a destinação dos resíduos;

- 5.1.8. Responder, perante o SEBRAE/RO e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes ao objeto contratado, mantendo entendimento e evitando transtornos na execução do serviço;
- 5.1.9. Prover todos os meios e documentos necessários à garantia do serviço, bem como, a coleta, a destinação e o tratamento;
- 5.1.10. Informar, imediatamente, ao SEBRAE toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de coleta de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 5.1.11. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste termo de referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentado para aprovação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO;
- 5.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento/transporte, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 5.1.13. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.1.14. Sujectar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma estabelecida no contrato;
- 5.1.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta e transporte de lixo extraordinário, mantendo limpos os locais de recolhimento (item 2.1), observando o cumprimento de normas técnicas contidas na Lei Orgânica e outras leis que adotar, respeitando e observando os princípios e normas estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual;
- 5.1.16. A CONTRATADA deve seguir as normas da Resolução ANVISA RDC-307, bem como em toda legislação vigente que verse acerca do assunto;
- 5.1.17. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, durante a vigência do contrato;
- 5.1.18. Envio do lixo e/ou resíduos para locais apropriados devidamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

5.2. COMPETE AO SEBRAE:

- 5.2.1. Emitir a Ordem de Serviço a ser entregue à contratada por e-mail, fazendo nela constar a especificação dos serviços com local de recolhimento, conforme demanda;



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO

/2018

ORIGEM

UGA

- 5.2.2. Comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail a emissão da autorização do serviço;
- 5.2.3. O SEBRAE/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros;
- 5.2.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao serviço prestado presente neste termo;
- 5.2.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado;
- 5.2.6. O SEBRAE/RO acompanhará a execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, e ainda avaliará a qualidade dos mesmos;
- 5.2.7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- 5.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.2.9. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço;
- 7.2. O pagamento será efetuado conforme execução estabelecida no item 4 Especificações Técnicas do Serviço, **após a conclusão do serviço contratado**, apresentação da documentação comprobatória, verificação da conformidade das características constantes na proposta;
- 7.3. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura/recibo as seguintes informações:
 - Descrição do serviço prestado, valor unitário, valor total e data de emissão;
 - Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - Número do contrato;
 - Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.
- 7.4. Deverá ser anexada pela CONTRATADA em todas as Notas Fiscais/Faturas/Recibos de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Municipal e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.5. O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;
- 8.2. A atestação de conformidade do serviço do objeto cabe ao gestor do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 8.3. A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas em CONTRATO, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
 - 9.1.1. Advertência, nos casos de infrações de **menor gravidade** que não ensejam prejuízos a Administração;
 - 9.1.2. Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de **reincidência em infrações anteriormente punidas** com pena de advertência;
 - 9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de **infrações graves** que acarretem o cancelamento ou suspensão do CONTRATO firmado entre as partes;
 - 9.1.4. Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante do **Contrato e/ou Registro de Preços** pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério do SEBRAE/RO, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO
/2018

ORIGEM
UGA

- 10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuênciam do SEBRAE/RO.
Assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

Porto Velho, 1 de Novembro de 2018.

Francineide Araujo Câmara
Analista UGA

Deise Mara Rosa de Lima
Gerente UGA



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO

/2018

ORIGEM

UGA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – Sebrae/RO

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2018.

O valor total de nossa proposta para a prestação de serviço, sob demanda, objeto desta cotação é de R\$ (), conforme Planilhas de Custos abaixo:

ITENS SUSTENTÁVEIS						
	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Coleta de Lixo Orgânico	Unidade	12			
TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENO:						

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Especificação do Objeto, coleta de lixo, incluindo destinação final correta dos resíduos do Sebrae/Sede, que atendem plenamente os requisitos técnicos, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ____ CNPJ/MF: ____

Endereço: ____ Tel/Fax: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____

Banco: ____ Agência: ____ c/c nº: ____

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____

Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____

CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____

Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____

Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Local e Data. ____ assinatura

(Local), ____ de ____ de 2018.

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)
(carimbo do CNPJ)